



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1263, DE 21 DE MAIO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.273.243-7/2007, de interesse de **MRV Engenharia e Participações S/A.**, e

**considerando** o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08, 09 e 10, da Quadra C-18, situados à Rua 70, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o Lote 8/9/10, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 8/9/10</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.707,20m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 70 .....	28,00m + D= 13,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 17,16 e 15 .....	28,00m + D= 16,30m	
Lado direito, confrontando com o Lote 11 .....	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 7 .....	40,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 21 dias do mês de maio de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito  
**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário-Chefe do Gabinete Civil